



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - 0 0 0 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.194 DE 11 DE SETEMBRO DE 1.995.

**REFERENDA E REITERA O CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAVRAS E O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, com a graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado e reiterado o Convênio celebrado entre o Município de Lavras e o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, celebrado em 18 de maio de 1.995, cuja finalidade é o estabelecimento de bases de cooperação entre as partes convenientes.

Art. 2º - Ficam, também, referendadas as despesas municipais decorrentes do Convênio, empenhadas a partir de sua vigência.

Art. 3º - As despesas diretas e indiretas do Município, decorrentes do Convênio de que trata a presente Lei, correm à conta da seguinte dotação orçamentária: 0201-03070212.003-3.1.3.2.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº2.157, de 24 de março de 1.995.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 11 de setembro de 1.995.

  
**JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal